



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.120, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A
ÁREA DO IMÓVEL QUE ABAIXO
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1.962, e amparado no Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de área para prolongamento da Rua Particular, no Jardim Santo Antônio II, visando proporcionar o acesso entre a Avenida Luiz Lemos de Toledo e o Jardim Santa Lucia, neste Município de Colina.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação os imóveis adiante descritos:

- Um imóvel objeto da **Matricula nº 7.038** para a Abertura do prolongamento da Rua particular de propriedade de **Dirce Longo Rodrigues da Rocha e Alex Longo Sobral**, situado no Município e Comarca de Colina, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações:



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

“Inicia-se em um ponto localizado na confrontação da Rua Particular com a confrontação da área remanescente da Matrícula 7.048, segue 10,00 metros de frente para a Rua Particular. Deste deflete a direita com distância de 9,50 metros, confrontando com Ahmad Mohamad Abdul Samad Ramadan e s/m Alia Assad Drubi – Matrícula nº 39.129. Deste deflete a direita com distância de 10,00 metros, confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 7.038. Deste deflete a direita com distância de 9,50 metros, até o ponto inicial, confrontando com o Lote 9. Encontrou-se uma área de 95,00 metros quadrados”.

Art. 2º - Nos termos da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365/41, e ainda da Lei Federal nº 4.132/62, deverá o Executivo efetuar a compensação de valores referente ao imóvel desapropriado com o valor da Contribuição de Melhoria a ser instituída e devida em razão das obras a serem realizadas aptas a valorizar referido imóvel, bem como indenização decorrente da necessidade de demolição da residência da proprietária do terreno, sendo certo, ainda que o imóvel estava construído, em parte, na área desapropriada e, conforme fotos e relatório de engenharia, encontrava-se em situação de risco e não resistiria à demolição parcial.

Art. 3º - A área constante deste Decreto será desapropriada pela Prefeitura Municipal de Colina, por Utilidade Pública, tendo em vista a necessidade de prolongamento da Rua Particular, no Jardim Santo Antônio II, visando proporcionar o acesso entre a Avenida Luiz Lemos de Toledo e o Jardim Santa Lucia, neste Município de Colina.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas pela Municipalidade, em dotação própria.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

2.019.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de Abril de

DIAB TAÇA
Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado
por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo